



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Secretário Regional
da Presidência
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
À SEÇÃO

Distribua-se pelos Srs. Deputados

2011/03/23

O Presidente,

[Signature]

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ADMITIDO, NUMERE-SE E

PUBLIQUE-SE

Baixa à Comissão:

de Polónia Guof

Para parecer até, 2011/04/26

2011/03/23

O Presidente,

[Signature]

Sua referência

Sua comunicação

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

Rua Marcelino Lima

9901-858 HORTA

Nossa referência

SAI/GRSP/2011-546

Proc.14.3

ENT-GSRP-2011-808

Data

2011.03.21

**ASSUNTO: PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL – ALTERAÇÃO DO
DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 37/2008/A, DE 5 DE AGOSTO, QUE
ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DE ACTIVIDADES SUJEITAS A
LICENCIAMENTO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS NA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES.**

Para efeitos de apreciação e votação por parte dessa Assembleia Legislativa,
encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional da Presidência de enviar a V.
Exa. a Proposta de Decreto Legislativo Regional referenciada em epígrafe.

Acresce ainda referir que o mesmo documento foi remetido nesta data, para o
seguinte e-mail: app@arla.pt e arquivo@arla.pt

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Em anexo: o mencionado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada **1111** Proc. N.º **102**

Data **011/03/23**

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Título: *Proposta de Decreto Legislativo Regional*

Ass: *Alteração do DLR n.º 37/2008/A, de 5 de Agosto, que estabelece o regime jurídico de actividades sujeitas a licenciamento das Câmaras Municipais na RAA*

Entrada n.º **10/2011** de **011/03/23**

Arquivo n.º **102**

O Responsável,

LEGISLAÇÃO *[Signature]*



a) _____

b) _____

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

ALTERAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 37/2008/A, DE 5 DE AGOSTO, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DE ACTIVIDADES SUJEITAS A LICENCIAMENTO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2008/A, de 5 de Agosto, as touradas tradicionais são as constantes do mapa anexo àquele diploma.

Considerando a possibilidade de inclusão de tourada à corda no referido mapa, preenchidos que estejam determinados requisitos.

Considerando que há pelo menos 15 anos se realiza no dia 1 de Maio uma tourada à corda no Lugar Acima do Cabouco, freguesia das Fontinhas, concelho da Praia da Vitória para comemoração do 1.º de Maio, Dia do Trabalhador.

Foi ouvida a Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores.

Assim:

Nos termos da alínea f) do artigo 88.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa a seguinte proposta de decreto legislativo regional:

Artigo 1.º

É alterado o Anexo I ao Decreto Legislativo Regional n.º 37/2008/A, de 5 de Agosto, por forma a integrar a tourada à corda que abaixo se indica:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

- a) _____
b) _____

“Anexo I

Mapa das touradas consideradas tradicionais no n.º 1 do artigo 45.º

(...)

Município da Praia da Vitória

Freguesia das Fontinhas

Local	Festas	Mês	N.º Touradas
Acima do Cabouco (...)	1.º de Maio	Maio	1

(...)

Artigo 2.º

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 3 de Março de 2011.

PELO PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL
O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

SÉRGIO HUMBERTO ROCHA DE ÁVILA